



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 21/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2**, no município de **Quixelô - CE**, com registro no **CNES Nº. 6415857**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 6415857 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fonoaudiólogo	6hs	30h semanais
Fisioterapeuta	4hs	20h semanais
Assistente Social	6hs	30h semanais
Farmacêutico	8hs	40h semanais
Total Carga Horária		120h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 22/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2**, no município de **Ararendá - CE**, com registro no **CNES Nº. 3647552**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 3647552 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8hs	40h semanais
Fisioterapeuta	4hs	20h semanais
Fisioterapeuta	4hs	20h semanais
Psicólogo	8hs	40h semanais
Total Carga Horária		120h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 23/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2**, no município de **Salitre - CE**, com registro no **CNES Nº. 2562944**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2562944 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Terapeuta Ocupacional	4hs	20h semanais
Terapeuta Ocupacional	4hs	20h semanais
Assistente Social	6hs	30h semanais
Assistente Social	6hs	30h semanais
Psicólogo	8hs	40h semanais
Total Carga Horária		120h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 24/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2**, no município de **Tururu - CE**, com registro no **CNES Nº. 6376487**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 6376487 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8hs	40h semanais
Nutricionista	8hs	40h semanais
Assistente Social	6hs	30h semanais
Fonoaudiólogo	8hs	40h semanais
Total Carga Horária		150h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 25/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2**, no município de **Santana do Cariri - CE**, com registro no **CNES Nº. 2563185**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2563185 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	4hs	20h semanais
Psicólogo	4hs	20h semanais
Fisioterapeuta	4hs	20h semanais
Assistente Social	6hs	30h semanais
Assistente Social	6hs	30h semanais
Nutricionista	4hs	20h semanais
Total Carga Horária		140h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 26/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF I do município de **Icó**, consistindo em mudança de **categorias profissionais** conforme segue:

- a) Substituir o Terapeuta Ocupacional de 20 horas semanais por 1 (um) Fisioterapeutas de 20 horas semanais;

Parágrafo Único: O NASF I de Icó passa a ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 6248527 (NASF DE ICÓ TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8hs	40h semanais
Fonoaudiólogo	8hs	40h semanais
Assistente Social	8hs	40h semanais
Nutricionista	8hs	40h semanais
Terapeuta Ocupacional	4hs	20h semanais
Fisioterapeuta	4hs	20h semanais
Total Carga Horária		120h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 28/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº 288 de 19 de maio de 2008, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)**, estabelecimento público federal, localizado em Fortaleza, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia**, habilitando-o para o atendimento de Média e Alta Complexidades (MAC), nessa especialidade, junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 29/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº 2.982 de 15 de novembro de 2011, que regulamenta o incentivo financeiro destinado aos Laboratórios de Saúde Pública Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, para a execução das ações laboratoriais de Vigilância Sanitária;

RESOLVE

Art.1º. Aprovar o Plano de Trabalho para Execução das Ações de Vigilância Sanitária em função de Eventos em Massa, referente à utilização dos recursos no valor de R\$ 947.368,00, destinado ao Ceará, com vistas a fomentar sistemas de gestão de qualidade e a capacidade técnica e operacional instalada no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado - LACEN-CE, no período de 2012 a 2014, através da realização das seguintes atividades:

Descrição	Valor
1. Adequação do espaço físico ▪ manutenção predial e requalificação da área física do LACEN)	308.026,14
2. Aquisição de material permanente ▪ cromatógrafo de íons com tecnologia RFIC) ▪ móveis e equipamentos	299.838,51 52.150,10
3. Aquisição de material de consumo ▪ reagentes químicos, vidraria e meios de cultura	198.328,02
4. Calibração de instrumentos de medição e vidraria	89.025,23
Total	947.368,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 30/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
3. A Portaria Nº. 2.301, de 29 de setembro de 2011, que altera os arts. 35 e 40 da Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, acima citada;
4. A proposta do Estado em coordenar o sistema de atendimento móvel SAMU-192, com a responsabilidade de assegurar o acesso da população residente no interior do Estado a este serviço, em tempo oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações no desenho e denominação dos Polos Estaduais do Sistema Estadual de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU-192, que passa a ter a seguinte formatação:

♦SAMU CEARÁ POLO 1 (População – 2.928.885)

Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.
1	Acarape	15.338	21	Ererê	6.840	41	Jaguaruana	32.236	61	Pereiro	15.757
2	Alto Santo	16.359	22	Eusébio	46.033	42	Limoeiro do Norte	56.264	62	Pindoretama	18.683
3	Amontada	39.232	23	Fortim	14.817	43	Madalena	18.088	63	Potiretama	6.126
4	Apuiarés	13.925	24	General Sampaio	6.218	44	Maracanaú	209.057	64	Quixadá	80.604
5	Aquiraz	72.628	25	Guaiúba	24.091	45	Maranguape	113.561	65	Quixeramobim	71.887
6	Aracati	69.159	26	Guaramiranga	4.164	46	Milhã	13.086	66	Quixeré	19.412
7	Aracoiaba	25.391	27	Horizonte	55.187	47	Miraíma	12.800	67	Redenção	26.415
8	Aratuba	11.529	28	Ibaretama	12.922	48	Morada Nova	62.065	68	Russas	69.833
9	Banabuiú	17.315	29	Ibicuitinga	11.335	49	Mulungu	11.485	69	São Gonçalo do Amarante	43.890
10	Barreira	19.573	30	Icapuí	18.392	50	Ocara	24.007	70	São João do Jaguaribe	7.900
11	Baturité	33.321	31	Iracema	13.722	51	Pacajus	61.838	71	São Luis do Curu	12.332
12	Beberibe	49.311	32	Itaiçaba	7.316	52	Pacatuba	72.299	72	Senador Pompeu	26.469
13	Boa Viagem	52.498	33	Itaitinga	35.817	53	Pacoti	11.607	73	Solonópole	17.665
14	Canindé	74.473	34	Itapajé	48.350	54	Palhano	8.866	74	Tabuleiro do Norte	29.204
15	Capistrano	17.062	35	Itapipoca	116.065	55	Palmácia	12.005	75	Tejuçuoca	16.827
16	Caridade	20.020	36	Itapiúna	18.626	56	Paracuru	31.636	76	Trairi	51.422
17	Cascavel	66.142	37	Itatira	18.894	57	Paraipaba	30.041	77	Tururu	14.408
18	Caucaia	325.441	38	Jagaretama	17.863	58	Paramoti	11.308	78	Umirim	18.802
19	Choró	12.853	39	Jaguaribara	10.399	59	Pedra Branca	41.890	79	Uruburetama	19.765
20	Chorozinho	18.915	40	Jaguaribe	34.409	60	Pentecoste	35.400			
POPULAÇÃO TOTAL SAMU CEARÁ PÓLO 1											2.928.885



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 30/2012 – CIB/CE (Continuação)

♦SAMU CEARÁ POLO 2 (População – 1.554.685)

Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.
1	Acaraú	57.551	15	Forquilha	21.786	29	Jijoca de Jericoacoara	17.002	43	Quiterianópolis	19.921
2	Alcântaras	10.771	16	Frecheirinha	12.991	30	Marco	24.703	44	Reriutaba	19.455
3	Ararendá	10.491	17	Graça	15.049	31	Martinópole	10.214	45	Santa Quitéria	42.763
4	Barroquinha	14.476	18	Granja	52.645	32	Massapê	35.191	46	Santana do Acaraú	29.946
5	Bela Cruz	30.878	19	Groaíras	10.228	33	Meruóca	13.693	47	São Benedito	44.178
6	Camocim	60.158	20	Guaraciaba do Norte	37.775	34	Monsenhor Tabosa	16.705	48	Senador Sá	6.852
7	Cariré	18.347	21	Hidrolândia	19.325	35	Moraújo	8.070	49	Sobral	188.233
8	Carnaubal	16.746	22	Ibiapina	23.808	36	Morrinhos	20.700	50	Tamboril	25.451
9	Catunda	9.952	23	Independência	25.573	37	Mucambo	14.102	51	Tianguá	68.892
10	Chaval	12.615	24	Ipaporanga	11.343	38	Nova Russas	30.965	52	Ubajara	31.787
11	Coreaú	21.954	25	Ipú	40.296	39	Novo Oriente	27.453	53	Uruóca	12.883
12	Crateús	72.812	26	Ipueiras	37.862	40	Pacujá	5.986	54	Varjota	17.593
13	Croatá	17.069	27	Irauçuba	22.324	41	Pires Ferreira	10.216	55	Viçosa do Ceará	54.955
14	Cruz	22.479	28	Itarema	37.471	42	Poranga	12.001			
POPULAÇÃO TOTAL SAMU CEARÁ PÓLO 2											1.554.685

♦SAMU CEARÁ POLO 3 (População – 1.516.626)

Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.	Q	Município	Pop.
1	Abaiara	10.496	13	Brejo Santo	45.193	25	Ipauimirim	12.009	37	Parambu	31.309
2	Acopiara	51.160	14	Campos Sales	26.506	26	Jardim	26.688	38	Penaforte	8.226
3	Aiuaba	16.203	15	Caririaçu	26.393	27	Jati	7.660	39	Piquet Carneiro	15.467
4	Altaneira	6.856	16	Cariús	18.567	28	Juazeiro do Norte	249.939	40	Porteiras	15.061
5	Antonina do Norte	6.984	17	Cartarina	18.745	29	Jucás	23.807	41	Potengi	10.276
6	Araripe	20.685	18	Cedro	24.527	30	Lavras Mangabeira da	31.090	42	Quixelô	15.000
7	Arneiróz	7.650	19	Crato	121.428	31	Mauriti	44.240	43	Saboeiro	15.752
8	Assaré	22.445	20	Deputado Irapuan Pinheiro	9.095	32	Milagres	28.316	44	Salitre	15.453
9	Aurora	24.566	21	Farias Brito	19.007	33	Missão Velha	34.274	45	Santana do Cariri	17.170
10	Baixio	6.026	22	Granjeiro	4.629	34	Mombaça	42.690	46	Tarrafas	8.910
11	Barbalha	55.323	23	Icó	65.456	35	Nova Olinda	14.256	47	Tauá	55.716
12	Barro	21.514	24	Iguatú	96.495	36	Orós	21.389	48	Umari	7.545
									49	Várzea Alegre	38.434
POPULAÇÃO TOTAL SAMU CEARÁ PÓLO 3											1.516.626



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 30/2012 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e torna sem efeito a Resolução CIB/CE Nº 202/2010, datada de 12 de julho de 2010.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 31/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº. 02/2011-GS da Secretaria de Saúde de Fortaleza que encaminha ofícios do Superintendente do Instituto Dr. José Frota – IJF, solicitando ao município de Fortaleza, pagamentos administrativos de 21 AIH de Alta Complexidade, rejeitadas, pelo motivo “Quantidade de Diárias Superior à Capacidade Instalada” nas competências junho, julho, agosto e setembro de 2011;
2. Os Pareceres da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, que reconhece serem justos os pagamentos do débito em questão, e considera que os atendimentos foram devidamente realizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gestor do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza a pagar administrativamente ao Instituto Dr. José Frota o montante de R\$ 150.833,86 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) referente a 21 (vinte e uma) AIH de Alta Complexidade não aceitas pelo Sistema de Informações Hospitalares - SIH, por extrapolarem a capacidade instalada para o referido atendimento, conforme informações abaixo especificadas:

Processo SESA	Ofício Nº.	Parecer Auditoria	Quant. AIH	Valor (R\$)	Competência
11601079-7	973/2011	193/11	05	14.657,28	Junho/2011
11601081-9	1136/2011	235/11	05	97.641,58	Julho/2011
11601083-5	1341/2011	251/11	02	5.530,23	Agosto/2011
11601077-0	1430/2011	252/11	09	33.004,77	Setembro/2011
TOTAL			21	150.833,86	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 32/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e define normas de credenciamento dos serviços transplantadores de órgãos e tecidos, no país;
2. A Proposta da direção do Hospital Monte Klinikum, constante Processo SESA Nº. 09620630-6, referente à habilitação do referido estabelecimento para a realização de transplante renal e captação de órgão, junto ao Sistema Nacional de Transplante do Ministério da Saúde;
3. O Parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA em conjunto com a Central de Transplantes do Ceará, que considera o Hospital Monte Klinikum apto a ser cadastrado como serviço transplantador de rim;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do Hospital Monte Klinikum estabelecimento privado com registro no CNPJ sob Nº. 41.295.288/0001-56, localizado em Fortaleza, Capital do Ceará, para realizar transplante renal de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 33/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 1.097 de 29 de janeiro de 2007, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade);
2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias GM/MS nº. 1.998 de 19/08/2011, GM/MS nº. 2.105 de 5/09/2011, GM/MS nº. 2.117 de 06/09/2011, GM/MS nº. 2.170 de 12/09/2011, GM/MS nº. 2.307 de 29/09/2011, GM/MS nº. 2.430 de 19/10/2011, GM/MS nº. 2.506 de 26/10/2011, GM/MS nº. 2.800 de 28/11/2011, GM/MS nº. 2.828 de 29/11/2011, GM/MS nº. 2.893 de 7/12/2011, GM/MS nº. 3.016 de 20/12/2011, GM/MS nº. 3.095 de 23/12/2011, GM/MS nº. 3.099 de 23/12/2011, GM/MS nº. 3.138 de 26/12/2011, GM/MS nº. 3.163 de 27/12/2011, GM/MS nº. 3.281 de 30/12/2011, GM/MS nº. 3.287 de 30/12/2011, GM/MS nº. 40 de 10/01/2012, GM/MS nº. 88 de 16/01/2012 e Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de março de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 34/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MS/GM Nº. 3.024, de 21 de dezembro de 2011, que institui, incentivo financeiro destinado aos estabelecimentos hospitalares que se caracterizem como entidades beneficentes de assistência social na área da saúde e que prestem 100% (cem por cento) dos seus serviços de saúde exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS) (Incentivo 100% SUS).
2. A solicitação do gestor municipal em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Dr. Alberto Feitos Lima, do município de Tauá;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão da Sociedade Beneficente São Camilo, do município de Tauá, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	2328046	60975737007164

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 6 de março de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Processo de Nº. 12033447-0, em que o Secretário da Saúde do município de Sobral, através do ofício Nº. 113-31/01/2012 – SSAS, solicita à Secretaria Estadual de Saúde o pagamento de débito de 115 (cento e quinze) diárias na UTI cardíaca do Hospital do Coração daquele município, referente à competência de janeiro a maio de 2011, totalizando R\$ 55.052,80 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, que identifica o débito referente às 115 (cento e quinze) diárias de UTI extras do Hospital do Coração de Sobral no valor total de R\$ 55.052,80 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia total de **R\$ 55.052,80 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** para pagamento de 115 (cento e quinze) diárias de UTI extras, referentes à competência de janeiro a maio de 2011, ao **Hospital do Coração de Sobral**, unidade registrada no CNES sob o número 2425300;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 6 de março de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 36/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Processo de Nº. 11804548-2, em que o Secretário da Saúde do município de Sobral, através do ofício Nº. 081/SSAS/2012, datado de 25 de janeiro de 2012, solicita à Secretaria Estadual de Saúde o pagamento de débito de diárias excedentes da UTI cardíaca do Hospital do Coração daquele município;
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, que identifica o débito referente às 122 (cento e vinte e duas) diárias de UTI extras do Hospital do Coração de Sobral no valor total de R\$ 58.403,84 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavo);

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia total de **R\$ 58.403,84 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o pagamento de 122 (cento e quinze) diárias de UTI extras, no período de novembro/2010 (32 diárias), dezembro/2010 (03 diárias), janeiro/2011 (54 diárias) e junho/2011 (33 diárias), ao **Hospital do Coração de Sobral**, unidade registrada no CNES sob o número 2425300;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 6 de março de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 37/2012 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa o incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação;
2. A Portaria GM/MS nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento dos mesmos;
3. A Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. A Portaria GM/MS nº. 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação do artigo 4º da Portaria nº. 599/GM/MS acima citada;
5. A Portaria nº. 2.374, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;
6. A Portaria GM/MS nº. 2.375, de 7 de outubro de 2009, que define os recursos anuais para o financiamento de procedimentos de prótese dentária;
7. A proposta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará referente à habilitação do CEO Regional – CEO-R tipo III e credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária no município de **Tauá**, com funcionamento sob gestão estadual;
8. A concordância do Secretário de Saúde do município acima, com a implantação dos CEO-R tipo III e do Laboratório Regional de Prótese Dentária no referido município, com funcionamento sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
9. A informação do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da SESA - NUASB, de que a proposta do Estado do Ceará cumpre as exigências das normas acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) Tipo III**, unidade pública estadual, instalada no município de **Tauá (CE)**, com abrangência do atendimento aos municípios da Região de Saúde, e funcionamento sob gestão do Estado do Ceará, conforme detalhamento abaixo:

Código IBGE	Município (Sede)	CEO Regional	CNES	Abrangência Regional	Gestão
2313302	Tauá	Tipo III	5091330	14ª. R. de Saúde	Estadual

Art. 2º. Aprovar o credenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRDP no município de **Tauá (CE)**, com funcionamento no **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional Tipo III**, de que trata o artigo 1º acima.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 37/2012 – CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Único: Os recursos federais de incentivo à implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional Tipo III** serão repassados de uma só vez ao Fundo Estadual de Saúde e os de custeio do **CEO-R** e do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRDP** serão alocados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 6 de março de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 38/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Edital Nº. 24 de 15 de dezembro de 2011, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que convida Instituições de Ensino Superior a apresentarem, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, propostas para participação no Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, e estabelece o prazo até 15 de março de 2012, para envio das propostas;
2. O Memo Nº. 17/2012, datado de 9 de março de 2012, em que a Coordenadora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará solicita a aprovação, por ad referendum da CIB/CE considerando o prazo fixado pelo Edital acima citado.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os Projetos referentes ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde **da Universidade de Fortaleza – UNIFOR e da Universidade Federal do Ceará – UFC** com execução, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza e **da Universidade Estadual do Ceará - UECE**, com execução, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, Maracanaú e Pacatuba, no período de 2012/2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de março de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Edital Nº. 24 de 15 de dezembro de 2011, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que convida Instituições de Ensino Superior a apresentarem, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, propostas para participação no Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, e estabelece o prazo até 15 de março de 2012, para envio das propostas;
2. O Memo Nº. 17/2012, datado de 9 de março de 2012, em que a Coordenadora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará solicita a aprovação, por ad referendum da CIB/CE considerando o prazo fixado pelo Edital acima citado.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os Projetos referentes ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde **da Universidade Federal do Ceará – UFC (Campus Sobral), e Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA**, com execução, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral, no período de 2012/2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de março de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 40/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria SAS Nº. 920, de 15 de dezembro de 2011, que define os procedimentos do Glaucoma, e que devem ser apresentados, exclusivamente, por Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC; e estabelece que os procedimentos de que trata esta Portaria tenham sua produção avaliada por um período de 6 (seis) meses a partir da competência janeiro de 2012, sendo que, após este prazo e de acordo com a avaliação realizada no período, os recursos destinados a estes atendimentos serão incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC);
2. A solicitação e parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por ad referendum, à CIB/CE considerando o prazo fixado pela Portaria acima citada.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento dos Serviços de Saúde, por município, autorizados a prestarem assistência aos pacientes portadores de glaucoma no âmbito do SUS, descritos no Art. 5º da Portaria acima, conforme quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de março de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 40/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

SERVIÇOS AOS PORTADORES DE GLAUCOMA – CEARÁ – 2012

**ARQUIVO EM ANEXO
EXEL**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 41/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **Fortaleza (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao **Hospital da Mulher**, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 42/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 2.371, de 7 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel – UOM;
2. A solicitação da gestora municipal de saúde do município de Novo Oriente, através do Processo nº. 12033345-7, Ofício Nº. 059/2011, datado de 25 de maio de 2011, de implantação/credenciamento da Unidade Odontológica Móvel – UOM objetivando o recebimento do incentivo financeiro do Ministério da Saúde para implantação de serviços na área de assistência à Saúde Bucal;
3. O Parecer favorável do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal – NUASB da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de implantação da Unidade Odontologia Móvel - UOM do município de **NOVO ORIENTE**, objetivando o recebimento do incentivo financeiro, para prestar os serviços na área de assistência à Saúde Bucal, com atendimento nos bairros e distritos do município;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS